



Município de Oliveira do Hospital

Normas de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oliveira do Hospital

Preâmbulo

O Município de Oliveira do Hospital dispõe de Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, em vigor. Na atribuição de apoios pela Câmara Municipal aos clubes e associações desportivas tem sido aplicado, informalmente, para além das regras daquele Regulamento, um conjunto de critérios consensualizados com aquelas entidades, a que importa dar forma. Assim, nos termos do disposto na alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal aprova as seguintes normas:

Capítulo I Disposições gerais

Artigo 1º Objeto

As Normas de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oliveira do Hospital (NAADOH) têm por base o Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios e têm por objetivo o apoio aos clubes e associações desportivas do Município de Oliveira do Hospital que promovem a atividade desportiva de forma continuada ou regular, com participação competitiva, de forma a:

- a) Garantir a eficiência dos financiamentos municipais, de acordo com os princípios da transparência, rigor e imparcialidade, tendo em conta o desenvolvimento desportivo do município;
- b) Estabelecer um clima de confiança e relacionamento institucional entre o município, clubes e associações desportivas;
- c) Responder aos interesses e necessidades de todos os intervenientes no processo de desenvolvimento desportivo local.

Artigo 2º Âmbito

Podem candidatar-se aos apoios constantes das presentes Normas as Associações que reúnam os requisitos consagrados no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios.

Artigo 3º Princípios Gerais

1. As NAADOH regem-se pelos seguintes princípios:
 - Comparticipação, na medida em que os apoios a conceder representam apenas uma parte dos custos dos projetos e das ações a desenvolver, de forma a evitar que a atividades dos clubes dependa significativamente da ajuda pública;



Município de Oliveira do Hospital

- Responsabilização, reforçando junto das entidades beneficiadas a noção de interesse público na aplicação dos apoios aos fins que presidiram à sua concessão;
- Sustentabilidade e inovação, privilegiando os projetos e as atividades associativas em função de garantias de sustentabilidade, nomeadamente pela afetação de recursos próprios, na estabilidade diretiva, envolvimento comunitário, pela capacidade de angariação de patrocínios, gestão e organização próprias;
- Avaliação, na medida em que os apoios concedidos serão objeto de acompanhamento e avaliação regular, de acordo com as regras estabelecidas nas diversas medidas que integram as NAADOH.

Artigo 4º **Natureza dos Apoios**

1. Quanto à sua natureza, os apoios atribuídos e disponibilizados pelas NAADOH podem ser:
 - a) Técnicos – com os recursos humanos do Município especializados no apoio na conceção, execução e avaliação de projetos;
 - b) Logísticos – como a disponibilização de materiais, equipamentos, instalações, transporte, serviços;
 - c) Financeiros – em forma de subsídio.
2. A atribuição de apoios financeiros fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nos documentos previsionais do Município de Oliveira do Hospital sendo ainda considerados critérios de equidade e proporcionalidade na concretização dos contratos-programa e protocolos, relativos às diferentes áreas de desenvolvimento desportivo.

Ao Município reserva-se o direito de fixar, anualmente, um montante máximo por área de apoio de desenvolvimento desportivo, e bem assim, fixar um índice-padrão por modalidade ou conjunto de modalidades desportivas.
3. Os apoios a conceder através de meios humanos e logísticos, estão condicionados às disponibilidades operacionais do Município de Oliveira do Hospital.

Artigo 5º **Medidas de Apoio**

1. As medidas consagradas no PAADOH denominam-se consoante a sua natureza, nas seguintes áreas:
 - Medida 1 - Apoio Financeiro à Atividade Desportiva (Setor de Formação e Setor Sénior);
 - Medida 2 – Apoio à Organização de Eventos Desportivos (Setor de Formação e/ou Setor Sénior);
 - Medida 3 - Cedência de Instalações Desportivas;



Município de Oliveira do Hospital

- Medida 4 – Apoio / Cedência de Transporte;
- Medida 5 - Apoio à formação de dirigentes e técnicos;
- Medida 6 – Apoio à aquisição de equipamentos de suporte à prática desportiva e/ou à conceção, construção, manutenção e/ou modernização de infraestruturas e equipamentos desportivos.

CAPITULO II **Medidas de Apoio**

Artigo 6º

Medida 1 - Apoio Financeiro à Atividade Desportiva (Setor de Formação e Setor Sénior)

1. Definição e Objetivos

A concessão de apoio financeiro depende da celebração de um contrato-programa/protocolo entre o Município e cada entidade beneficiária, devendo cumprir com os requisitos constantes do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios.

Esta medida consiste na atribuição de uma comparticipação financeira anual como forma de apoiar as associações desportivas a manter e promover as suas atividades de acordo com a disponibilidade da Câmara Municipal, que cuidará de, atempadamente, comunicar a sua decisão quanto aos pedidos de forma a não prejudicar o planeamento logístico e/ou financeiro das atividades.

Em situações de conjuntura económico-financeira nacional adversa, e verificadas as suas consequências no Município de Oliveira do Hospital, a Câmara Municipal poderá não apoiar financeiramente os projetos ou atividades.

2. Critérios de atribuição

2.1. A Câmara Municipal, em função da sua disponibilidade financeira, considerando os parâmetros a seguir apresentados, decide os apoios financeiros a atribuir às Associações e/ou Clubes Desportivos:

- a) **Tipologia da modalidade** desportivas: coletivas ou individuais;
- b) **Tipologia da competição:** Participação oficial em competições desportivas de carácter Regional, Nacional ou Internacional;
- c) **Diversidade de ofertas:** Número de modalidades praticadas;
- d) **Número de praticantes:** federados / não federados;
- e) **Instalações:** Utilização de instalações desportivas próprias ou utilização de instalações desportivas sujeita a pagamento de taxa de utilização e/ou protocolos;
- f) **Regularidade da participação oficial** em competições regionais, nacionais ou internacionais;
- g) **Tempo de atividade** regular da entidade;
- h) **Custos estimados** inerentes à modalidade (equipamentos e materiais);
- i) **Representatividade** e história da entidade;
- j) **Regularidade da participação em atividades promovidas pelo Município de Oliveira do Hospital**
- k) **Pagamento de cotas por parte dos utilizadores;**
- l) **Valores atribuídos em anos anteriores.**



Município de Oliveira do Hospital

2.2. Os apoios a conceder a cada coletividade devem ser sempre apresentados, apreciados e aprovados em reunião da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital;

2.3. *Condicionantes*

- 2.3.1. Se um clube inscrever várias equipas num mesmo escalão, apenas terá apoio para uma única equipa, devendo indicar aquela que pretende ver apoiada.
- 2.3.2. Os montantes correspondentes ao(s) subsídio(s) poderão ser pagos de uma só vez ou em 10 (dez) prestações, caso as equipas não interrompam a sua atividade antes do término da época desportiva.
- 2.3.3. Para efeitos dos apoios a conceder aos escalões de formação são considerados os que participem, de forma regular, nas competições oficiais das respetivas federações ou associações a partir do escalão de Benjamins até aos Juniores. No entanto, a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital poderá considerar de forma diferente as modalidades desportivas onde as fases de maior rendimento são em idades inferiores às consideradas para a maioria das modalidades.

3. **Setor de Formação - Condições específicas:**

A candidatura para a concessão dos apoios previstos para as Atividades Desportivas – Setor de Formação deve ser instruída com os seguintes elementos:

- Documentos comprovativos da formação do técnico indicado;
- Declaração de compromisso do técnico em como vai exercer funções na associação candidata;
- Comprovativo do número de participantes por escalão/equipa.
- Caso o clube não cumpra com algum dos critérios abaixo apresentados terá a correspondente redução a aplicar na última tranche de pagamento.

Critérios para atribuição da totalidade da verba destinada (100%):	Penalização (em caso de incumprimento):
▪ Monitorização por técnico, especialista ou licenciado em E.Física (habilitação mínima: 1º grau de formação da respetiva federação desportiva)	-20%
▪ Parceiros em eventos promovidos pela Autarquia (quando solicitados)	-20%
▪ Número mínimo de praticantes inscritos: Futebol 11: <i>Mínimo 18 praticantes inscritos;</i> Futebol 7: <i>Mínimo 14 praticantes inscritos;</i> Hóquei em Patins/Patinagem: <i>Mínimo 12 praticantes inscritos;</i> Basquetebol: <i>Mínimo 12 praticantes inscritos;</i> Futsal: <i>Mínimo 12 praticantes inscritos</i> Desportos Individuais e/ou grupos: <i>Mínimo 12 praticantes inscritos</i> (<i>Ginástica / Atletismo / Ténis / Patinagem Artística / Ténis Mesa / Natação...</i>)	-20%



Município de Oliveira do Hospital

Artigo 7º

Medida 2 – Apoio à Organização de Eventos Desportivos

1. Definição e Objetivos

Os apoios definidos na Medida 2 destinam-se a apoiar a realização de eventos desportivos de carácter pontual, são destinados a entidades que não usufruam de apoio anual e limitado a um máximo de DOIS eventos por entidade ou secção e por ano civil.

Os eventos deverão contribuir para o reforço da dinâmica competitiva local, regional, nacional e internacional, ou para a promoção do Município de Oliveira do Hospital.

2. Critérios de Atribuição

Os critérios para atribuição de apoios ao abrigo da Medida 2, terão em consideração os seguintes fatores:

- N.º de Participantes, tendo como referência:
 - 100€ para eventos até 50 participantes;
 - 200€ para eventos com 51 a 100 participantes;
 - 250€ para eventos com 101 a 150 participantes;
 - 300€ para eventos com 151 a 250 participantes;
 - 500€ para eventos com 251 a 500 participantes;
 - 1000€ para eventos com mais de 500 participantes.
- Nível de Competição: Oficial (inscritos na respetiva Associação Distrital ou Federação) / Não Oficial
- Nível de Participação: Local / Regional / Nacional / Internacional
- Objetivos
- Orçamento previsto pela organização

A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presente a tipologia dos apoios previstos e mediante apresentação de comprovativo do número de participantes.

3. Tipologia de apoios

A Câmara Municipal poderá considerar um quadro diversificado de apoios, de acordo com a especificidade do projeto ou evento, nomeadamente:

- Apoio financeiro;
- Apoio técnico e logístico;
- Utilização de instalações e equipamentos municipais;
- Promoção (brindes, lembranças);
- Divulgação (site do Município; Boletim Municipal; Mupies; outros);
- Prémios/troféus;
- Alimentação;
- Transporte (viaturas Municipais);
- Mediação de patrocínios e parcerias institucionais;
- Outros bens e serviços.



Município de Oliveira do Hospital

Artigo 8º

Medida 3 - Cedência de Instalações Desportivas;

1. Âmbito e objetivos

Este apoio é concedido através da cedência de utilização das Instalações Desportivas do Município às associações para nelas realizarem os seus treinos e jogos de competições.

A cedência das Instalações Desportivas Municipais poderá assumir a seguinte forma:

- a) Cedência Regular, para utilização contínua e programada dos espaços ao longo de uma época desportiva ou período, facultada aos clubes e às associações do concelho com atividades desportiva regular e/ou competitiva;
- b) Cedência Eventual/Pontual, para utilização pontual das instalações, facultada para atividades federadas e/ou outras atividades desportivas organizadas pelos clubes ou associações;
- c) Isenção ou redução das taxas, tarifas ou preços de utilização dos espaços desportivos municipais.

2. Protocolos

A existência de protocolos de cedência de instalações, não visa a exclusividade da instalação a uma associação ou coletividade desportiva, e não revoga outros protocolos de cedência assinados.

3. Taxas e Isenções

As taxas, cedências e isenções relativas à utilização das instalações municipais por parte dos clubes ou associações desportivas rege-se pelo estipulado nos Regulamentos específicos de cada Instalação.

4. Critérios de Cedência

A cedência de utilização das Instalações Desportivas aos clubes ou associações é feita de acordo com as normas dos Regulamentos de Utilização.

5. Mapa de ocupação

Após análise das candidaturas, a Pelouro Municipal de Desporto comunicará oportunamente aos interessados os horários contemplados.

Artigo 9º

Medida 4 – Apoio / Cedência de Transporte

1. Definição e Objetivos

O apoio prestado pelo Município através da utilização de viaturas municipais e apoio às deslocações pelas associações que o solicitem, tem como objetivo atenuar as carências do associativismo desportivo em termos de transportes.

2. Âmbito

Com esta medida pretende-se apoiar a participação dos clubes e das delegações desportivas (setor de formação) do Município de Oliveira do Hospital nos quadros competitivos federados ou em iniciativas de intercâmbio desportivo.



Município de Oliveira do Hospital

3. Tipologia do Apoio

O apoio prestado pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital ao associativismo desportivo no que concerne a transportes será concretizado, de acordo com a disponibilidade operacional do Município, tendo por base o seguinte:

- a) Cedência de DOIS transportes por fim de semana, no máximo, para o setor de formação a cada clube/associação, de acordo com o número de escalões em competição;
- b) Será dada prioridade na cedência aos clubes com maior número de escalões de formação;
- c) Não serão concedidos transportes para deslocações a municípios vizinhos;
- d) O pedido de transporte deverá ser realizado com uma antecedência mínima de 7 dias úteis relativamente à data de deslocação.

Artigo 10º

Medida 5 - Apoio à formação de dirigentes e técnicos

1. Âmbito e Objetivos

A Medida 5 tem como objeto promover e proporcionar a formação de técnicos e dirigentes desportivos das Associações Desportivas do Concelho de Oliveira do Hospital, através da participação em Colóquios, Ações de Formação e/ou Cursos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Oliveira do Hospital.

Este apoio será concretizado através de apoio logístico e/ou financeiro.

2. Critérios de Atribuição

Para Ações de Formação, Colóquios e/ou Cursos promovidos pelas próprias Associações Desportivas, o Município atribui os apoios, seguindo os seguintes critérios:

- População alvo (Concelhia, Regional, Nacional ou Internacional);
- Caracterização da formação proposta e seus objetivos;
- Representatividade da modalidade.

Artigo 11º

Medida 6 – Apoio à aquisição de equipamentos de suporte à prática desportiva e/ou apoio à conceção, construção, manutenção e/ou modernização de infraestruturas e equipamentos desportivos.

1. Âmbito e Objetivos

Os recursos materiais constituem um fator decisivo no ensino/treino das diversas modalidades desportivas. Na expectativa de poder contribuir para minorar algumas carências existentes, e na medida das suas capacidades, a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital proporciona um apoio para a aquisição de material desportivo.

O Município pode ainda apoiar a conceção, construção, manutenção e/ou modernização de infraestruturas e equipamentos desportivos.

2. Tipo de materiais

- a) Material e equipamento desportivo;
- b) Material que diga respeito a instalações desportivas;
- c) Obras físicas ou intervenções em espaços físicos.



Município de Oliveira do Hospital

3. Critérios

Esta medida será criteriosamente definida em função do número de praticantes, equipas e modalidades dinamizadas, tendo em conta as necessidades e prioridades das associações.

As participações financeiras e os apoios a atribuir pela Câmara Municipal aos agentes desportivos para efeitos de conceção, construção, manutenção e/ou modernização de infraestruturas e equipamentos desportivos, serão analisados caso a caso, devem atender a um plano coerente e integrado, enquadrado na estratégia global do desenvolvimento desportivo do Município. Estas poderão ser realizadas, através de participação financeira, acompanhamento técnico e equipamento desportivo.

Estes financiamentos deverão ser objeto de protocolo com a autarquia e/ou entidades da tutela do Desporto, em função dos montantes envolvidos.

Capítulo III Disposições Finais

Artigo 12º Candidatura

As candidaturas devem ser formalizadas junto da Pelouro Municipal de Desporto com uma antecedência de 30 dias relativamente à realização da atividade a apoiar.

Artigo 13º Apoio às candidaturas

No sentido de agilizar e facilitar todo o processo, a Câmara Municipal poderá elaborar documentos específicos/formulários para apoio à apresentação/caracterização das candidaturas.

Artigo 14º Casos omissos

À Câmara Municipal fica reservado o direito de, sob proposta do Presidente e/ou do Vereador do Desporto conceder apoios ainda que os processos não preencham os requisitos exigidos nas presentes normas, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem;

Todos os casos omissos serão resolvidos por despacho do Vereador do pelouro do Desporto.

Artigo 15º Vigência

Estas normas entrarão em vigor trinta dias após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.



Município de Oliveira do Hospital

Aprovado por _____ em reunião camarária de 20 de setembro de 2018

A Câmara Municipal,
